

Ponte Nova - MG, 15 de setembro de 2022.

Ofício nº 728/2022/SAPL/DGRI

Exmo. Sr.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Nesta.

C/C: Secretarias Municipais de Fazenda e de Desenvolvimento Rural

Assunto: Projeto de Lei nº 3.929/2022 e a possibilidade de configuração de renúncia de receita.

Senhor Prefeito,

Por deliberação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, considerando o Ofício nº 629/GABI/2022, encaminhado a esta Casa Legislativa em resposta aos questionamentos a respeito da possível ocorrência de renúncia de receita pelo Projeto de Lei nº 3.929/2022, que revoga os artigos relacionados a cobrança da Taxa de Inspeção dos Produtos de Origem Animal, chamamos a atenção para as exigências da Lei Complementar nº 101/2000. A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a necessidade de que toda renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como da demonstração de que a renúncia foi considerada na lei orçamentária ou da apresentação de medidas de compensação.

Apesar de o Executivo afirmar que tomará providências para prever a cobrança da referida taxa no Código Tributário Municipal, enquanto não for feita tal alteração, não haverá dispositivo na legislação municipal que autorize tal cobrança. Sendo assim, mesmo que por um curto período de tempo, haverá, segundo nosso entendimento, renúncia de receita.

Em casos não justificados de forma satisfatória, a renúncia de receita pode ser considerada improbidade administrativa passível de punição. Por isso é tão importante atender ao princípio da transparência, com a demonstração do valor renunciado no relatório de impacto orçamentário-financeiro, como condição formal obrigatória presente na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, ratificando o Ofício nº 643/2022/SAPL/DGRI, solicitamos o envio do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro ou da declaração firmada pelos responsáveis técnicos de que a matéria não constitui renúncia de receita.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente